

Chefe da Divisão de Controle da Disponibilidade Financeira	01	DAI-5
Diretor do Departamento Administrativo	01	DAS-4
Chefe da Divisão de Pessoal	01	DAI-4
Chefe da Divisão de Serviços Auxiliares	01	DAI-4
Chefe da Divisão de Protocolo	01	DAI-3
Gerente de Central de Atendimento ao Público	06	DAS-2
Presidente da Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal	01	DAS-4
Membro da CAIFF	06	DAI-5
Secretária Geral da CAIFF	01	DAI-5

Outros Cargos/Funções Gratificadas	Quant.	Classificação das Chefias
Assistente Técnico	10	DAI-5
Secretaria Executiva	01	DAI-4
Motorista do Secretário	01	DAI-4
Atendente de Agência	175	CC-4
Avaliador de Imóveis	15	DAI-4
Assessor Executivo/Cadastrador	15	CC-4+ 50% para cargo de 40 horas semanais

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3321, DE 25 DE AGOSTO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972 e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como o contido no Processo n.º 3.606.700-4/2008, de interesse de **SANTA TEREZA FORMAS ANDAIMES E ESCORAMENTOS LTDA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 02 e 03, da Quadra 56, situados na Avenida Ville, Rua MDV-43 e Rua MDV-46, Setor Moinho dos Ventos, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/03, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/03	ÁREA	4.190,73m²
Frente para a Avenida Ville.....	73,00m	
Fundo, confrontando com a Rua MDV-43.....	50,29m	
Lado direito, confrontando com o Lote 04.....	60,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a MDV-46.....	49,37m	
Pela linha de Chanfrado Rua MDV-43 com a Rua MDV-46.....	8,53m	
Pela linha curva.....	D=16,37m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de agosto de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3322, DE 25 DE AGOSTO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.274.125-8/2007, de interesse de **LOURIVAL LOUZA JUNIOR**, e

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto n.º 176, de 23 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta do lote 01, 02, 03, 04, 23 e 24, da Quadra C-18, situados à Avenida H e ruas 14 e 70, Jardim Goiás, nesta Capital, passando a constituir o Lote 1/4-23/24, com as seguintes características e confrontações:

Lote 1/4-23/24	Área	4.206,83 m²
Frente para a Avenida H.....	D=53,24m	
Fundo, confrontando com os lotes 5, 21 e 22.....	35,40+41,52+22,20m	
Lado direito, confrontando com a Rua 70.....	D=12,38+32,10m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua 14.....	D=41,41+16,35m	

Pela Linha Curva - Avenida H com Rua 14.....D= 20,26m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de agosto de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3323, DE 25 DE AGOSTO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972 e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.586.144-1/2008, de interesse de **CONSCIENTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 09, 10 e 11, da Quadra 73 situados à Rua T-52, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir o Lote 9/11, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 9/11	ÁREA	2.100,00m²
Frente para a Rua T-52.....	60,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 07 e 13.....	60,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 12.....	35,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 08.....	35,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste

artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de agosto de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3324, DE 25 DE AGOSTO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.ºs 6.766/79 e 10.257/01, Leis Municipais n.ºs 7.222/93 e 7.502/95, Decreto Regulamentador n.º 1.119/79, Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, bem como o contido nos Processos n.ºs 3.117.809-6/2007, 3.578.434-9/2007 e 3.578.619-8/2008, de interesse de **JOSÉ FRANCISCO NUNES**,

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto n.º 176, de 23 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado e incluído em ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL-III (ZEIS-III), com exceção feita às Áreas Públicas Municipais destinadas a equipamentos urbanos e Zona de Proteção Ambiental - I e III, o Projeto de Reloteamento denominado **“RESIDENCIAL ESTRELA D’ALVA”**, com área total de 91,223,56m² (noventa e um mil, duzentos e vinte e três vírgula cinquenta e seis metros quadrados), parte integrante dos Sítios de Recreio Estrela D’Alva, localizada em Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, região noroeste de Goiânia, conforme Lei Complementar n.º 060/97, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos